

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0014526-81.2011.8.19.0001

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE ESTÉTICA E BELEZA STUDIO K 85 LTDA. ME**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o sexto relatório circunstanciado do feito, a partir da manifestação de **fls. 689-692**, expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 694-699 e 705-709** – Ofícios expedidos pela i. serventia.
2. **Fls. 701-703** – Banco Safra S/A postulando a juntada de substabelecimento sem reservas, bem como a anotação dos dados do patrono.
3. **Fls. 711-713** – Resposta do ofício remetido à Receita Federal.
4. **Fl. 714** – Ato ordinatório determinando a intimação dos interessados para manifestação acerca da resposta do ofício supra.
5. **Fls. 716-721** – Intimações eletrônicas.
6. **Fls. 722-727** – Certidões de intimações eletrônicas.
7. **Fl. 728** – Certidão atestando a inércia das partes com relação à resposta do ofício supra, bem como a inexistência de resposta do ofício de fl. 681.
8. **Fl. 730** – Despacho determinando a anotação dos dados de fls. 701-703.

CONCLUSÕES

Inicialmente, a **Administração Judicial** irá reiterar todos os pedidos contidos em sua última manifestação do index 689, ainda não apreciados pelo MM. Juízo Falimentar.

Prosseguindo, nada a prover com relação ao pleito de fls. 701-703, tendo em vista o r. despacho de fl. 730.

Por fim, o **Administrador Judicial** informa ciência da resposta do ofício de fls. 711-713.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência pelo deferimento dos pedidos contidos em sua última manifestação, localizada no index 689. Para facilitação do trabalho da i. Serventia, os pedidos serão a seguir repetidos:

- a) pelo deferimento do pedido contido no item “a”, da manifestação do Administrador Judicial do index 644, determinando-se seja certificado pelo cartório se houve alguma impugnação em face do Quadro Geral de Credores publicado à fl. 498 (index 593). Caso negativo, o AJ requer a homologação do QGC.
- b) seja retificado no sistema eletrônico do TJ/RJ, para constar na capa dos autos a nova razão social da Administração Judicial: CARLOS MAGNO E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, em razão de recente alteração do seu contrato social.
- c) sejam os sócios intimados nos endereços indicados às fls. 678 e 679, para cumprimento das obrigações impostas no artigo 104, da Lei nº 11.101/2005.

- d) pela reiteração do ofício de fl. 681, até a presente data sem resposta.
- e) pela aplicação do artigo 114-A¹ ao caso em concreto, com a intimação do Ministério Público e a posterior expedição de edital, fixando o prazo de 10 (dez) dias para os interessados se manifestarem.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2022.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
AJ da Massa Falida de Distribuidora Com. de Estética e Beleza Studio K 85 Ltda.
Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312

¹ **Art. 114-A.** Se não forem encontrados bens para serem arrecadados, ou se os arrecadados forem insuficientes para as despesas do processo, o administrador judicial informará imediatamente esse fato ao juiz, que, ouvido o representante do Ministério Público, fixará, por meio de edital, o prazo de 10 (dez) dias para os interessados se manifestarem. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020).